



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.011634/2025-25

Teresina-PI, 10 de março de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Apresentação de Acervos Visando Seleção Livro Didático para Suporte Pedagógico a Educação de Jovens e Adultos, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI.

**1.2. Fundamentação Legal**

1.2.1. Lei nº 14.133/2021 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2.2. Decreto Estadual nº. 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição dos livros didáticos para os I e III segmentos da EJA se justifica pela necessidade de atender às demandas dos estudantes e assegurar as condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com o artigo 4º, inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Esta medida também contribui para alcançar uma das metas prioritárias do Governo do Estado.

2.2. Em cumprimento à Resolução CNE/CEB n. 01/2021 que institui Diretrizes Operacionais para a EJA, alinhando-a à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de tratar da EJA à distância é obrigatória a disponibilização de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos.

2.3. No tocante à formatação do material objeto da presente aquisição, cujos conteúdos foram componentes curriculares, reveste-se de importância salientar que as disciplinas agrupadas possuem estrutura didático-pedagógica alinhada às especificidades do público de EJA.

2.4. Isto posto, considerando os objetivos definidos na proposta pedagógica direcionada ao Ensino de Jovens e Adultos, sobressai a relevância e a adequação do objeto a ser adquirido, porquanto propiciará ao educando desenvolvimento das habilidades e competências específicas ao público de educação de jovens e adultos.

2.5. Desse modo, justifica-se a necessidade de aquisição de livros didáticos para o Ensino Fundamental - EJA visando à melhoria da qualidade do Ensino na rede estadual, justificamos a solicitação para aquisição dos Livros Didáticos para o 1) **I SEGMENTO**, o quantitativo toma por base o número de matrículas então existentes na II e III Etapas, qual seja 4.709 (quatro mil e setecentos e nove mil alunos), somado ao número de interessados já inscritos no Programa "Alfabetiza Piauí", que totaliza 16.030 (dezesseis mil e trinta), para os quais serão necessários a ação de 642 (seiscentos e quarenta e dois) professores; 2) **III SEGMENTO** (Formação Geral), o quantitativo toma por base o número de matrículas então existentes no qual seja 18.246 (dezoito mil duzentos e quarenta e seis). Para os professores serão necessários 828 (oitocentos e vinte e oito), por disciplina, devendo-se considerar a pertinência dessa aquisição já acrescido de reserva técnica de 10%, que representa 1.824 livros (aluno) e 82 livros (professor).

2.6. Com base no número de matrículas realizadas, bem como estimativa de matrículas a serem realizadas até dezembro de 2024 serão necessários 29.184 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro) livros. Para os professores serão necessários 620 (seiscentos e vinte). Deve-se considerar ainda a necessidade de aquisição do quantitativo acrescido de reserva técnica de 10% (dez por cento), que representa 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) livros (aluno) e 62 (sessenta e dois) livros (professor).

2.7. O quantitativo para o Itinerário Formativo (livros de EPT) toma como base a mesma matrículas para o **SEGMENTO III**, por considerar – se a matriz integrada.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES**

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Livros para o I segmento da EJA -Ensino Fundamental / Anos Iniciais (Etapas II e III)	Livro (aluno)	28.600
		Livro (professor)	1.144
2.	Livros para o III segmento da EJA -Ensino Médio / Formação Geral Básica por disciplina: Linguagem códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias.	Livro (aluno)	20.070
		Livro (professor)	910

3.	Livros para o III segmento da EJA -Ensino Médio / Itinerário de Formação Profissional e Tecnológica. Vide tabela ABAIXO.	Livro (aluno)	32.102
		Livro (professor)	682
<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>			<b>83.508</b>

<b>CURSO</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
INFORMÁTICA BÁSICA
MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONTROLE AMBIENTAL
AGRICULTURA
ANÁLISES CLÍNICAS
COMÉRCIO
CONTABILIDADE
EDIFICAÇÕES
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
FINANÇAS
GASTRONOMIA
GUIA DE TURISMO
INFORMÁTICA
LOGÍSTICA
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
MARKETING DIGITAL
MARKETING
PORTOS
RECURSOS HUMANOS
SAÚDE BUCAL
SECRETARIADO
SEGURANÇA DO TRABALHO
SERVIÇOS JURÍDICOS
SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
VENDAS
ZOOTECNIA

#### 4. DA INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO MATERIAL

##### 4.1. Da inscrição

4.1.1. O interessado poderá encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada no Protocolo da SEDUC-PI, no endereço: Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação, para o endereço de E-mail : [claricelira@seduc.pi.gov.br](mailto:claricelira@seduc.pi.gov.br) , horário de atendimento expediente: 08h às 14:00h (**horário de Brasília**) .

#### 4.1.2. Da apresentação do material

- a) Os materiais deverão ser encaminhados juntamente com Ofício de apresentação, contendo:
- b) Dados de identificação e contato do remetente (telefone, e-mail, etc...);
- c) Relação dos materiais entregues, constando: título, autor, ano de edição, editora, ISBN e valor de tabela praticado pela editora;
- d) Todos os materiais a serem entregues deverão estar embalados e identificados, externamente, com título e Editora;
- e) Deverão ser entregues **01(um) exemplar** do ESTUDANTE e **01(um) exemplar** do PROFESSOR de cada ano/etapa de escolaridade;
- f) Não serão aceitas obras ainda não publicadas (inacabadas, protótipos, bonecos);
- g) Os materiais deverão trazer o número de registro no ISBN;
- h) A análise técnico-pedagógica dos materiais apresentados deverá ser realizada no **prazo de 5 (cinco) dias**, após a finalização da entrega;
- i) Caso seja necessário o prazo poderá ser **estendido por mais 5 (cinco) dias**, conforme especificado neste Edital;

#### 4.2. Da avaliação pedagógica:

- 4.2.1. Os livros entregues serão submetidos à análise técnico-pedagógica, que será realizada por técnicos e especialistas educacionais da Secretaria de Educação, onde os mesmos são devidamente designados como Comissão Especial .
- 4.2.2. A análise será fundamentada técnica e pedagogicamente através de Parecer (s) de Avaliação(ões) elaborado(s) pela equipe designada pela Secretaria de Educação;
- 4.2.3. A avaliação pedagógica dos livros será realizada pela Equipe determinada em Portaria que seguirá as orientações e diretrizes estabelecidas no Item 03 (três) deste instrumento;
- 4.2.4. As obras serão analisadas obedecendo à ordem cronológica de recebimento na Secretaria de Educação, pela comissão designada.

#### 4.3. Da seleção dos Materiais Pedagógicos:

- 4.3.1. A seleção oficial dos Materiais Pedagógicos será comunicada através de e-mail enviado pela equipe técnica de análise;
- 4.3.2. Os materiais selecionados ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica da comissão de análise;
- 4.3.3. Caso a Editora e/ou Distribuidora solicite a devolução dos materiais selecionados, serão devolvidos **30 (trinta) dias** após publicação do processo licitatório no mesmo endereço onde foi entregue, tendo um prazo de 10 (dez) dias para retirada. Findo este prazo, a Administração dará o destino que achar conveniente;

#### 4.4. Da não seleção dos Materiais Pedagógicos:

- 4.4.1. A não seleção oficial dos Materiais Pedagógicos será comunicada através de e-mail enviado pela equipe técnica de análise;
- 4.4.2. Os materiais não selecionados terão que ser recolhidos pela Editora e/ou Distribuidora no mesmo endereço onde foi entregue, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da não aceitação por e-mail. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente.
- 4.4.3. Livros devem estar em conformidade com as diretrizes nacionais e específicas da EJA, oferecendo conteúdos acessíveis e adaptados à realidade dos estudantes, com linguagem simples e abordagem prática. Além disso, devem ser estruturados para atender de forma eficaz os diferentes públicos, quais sejam: o segmento I (séries iniciais) e o segmento III (Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica), tanto na Formação Geral Básica quanto no Itinerário Formativo de EPT.

#### 4.5. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR

- O material disponibilizado ao professor deve conter conteúdo voltado ao estímulo de atividades extra, bem como sugestões de conceitos ou temáticas transversais para ampliar o campo de discussão da disciplina.
- O material do professor deve ser estruturado para atender a todas as disciplinas, em volume único, por ano de atuação.

#### 4.6. ASPECTOS GRÁFICOS DA COLEÇÃO

- 4.6.1. Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado;
- 4.6.2. Tamanho variando entre 210 a 220 por 25 a 300 mm;
- 4.6.3. Capa: papel cartão triplex ou similar de alta alvura, gramatura entre 240 a 364 g/m<sup>2</sup>;
- 4.6.4. Laminação brilho ou envernizado com verniz UV;
- 4.6.5. Miolo: papel branco de alto rendimento, gramatura entre 72 a 78 g/m<sup>2</sup>;
- 4.6.6. Encadernação: lombada quadrada (costura ou cola);
- 4.6.7. Volumes com profusão de imagens de coloridas, preferencialmente apresentando fotografias reais; reprodução de obras de arte, mapas, gráficos, cartuns e/ou quadrinhos, etc.

#### 4.7. ESTRUTURA DA COLEÇÃO

4.7.1. O livro didático a ser utilizado no **Segmento I** deverá ser composto por volume único, consumível, contendo todos os componentes curriculares, organizado em unidades temáticas que abordam os objetos do conhecimento, sendo destinado 1 volume para o estudante e 1 volume para o professor;

4.7.2. Quanto ao livro didático para o **Segmento III (formação básica)** o material deverá observar as orientações pedagógicas para as escolas com oferta de Educação de Jovens e Adultos, seguem o currículo do Piauí – Novo Ensino Médio, cadernos 1 e 2 (2021).

4.7.3. O livro didático a ser utilizado no **Segmento III (Itinerário de Formação Profissional e Tecnológica)** deverá ser composto por volume único, consumível, contendo todos os componentes curriculares, organizado em unidades temáticas que abordam os objetos do conhecimento, sendo destinado 1 volume para o estudante e 1 volume para o professor;

#### 4.8. **ABORDAGEM PEDAGÓGICA**

4.8.1. A abordagem pedagógica deve observar as Diretrizes Curriculares para Educação de Jovens e Adultos no Estado do Piauí (2023) ensino fundamental, que tem como finalidade nortear as práticas pedagógicas, respeitando as características específicas e diferenciadas do público da EJA, que exigem um olhar cuidadoso sobre as questões decorrentes da relação educador, educando e conhecimento, documento elaborado à luz do Currículo do Piauí ( ensino fundamental).

4.8.2. Quanto ao Ensino Médio, as orientações pedagógicas para as escolas com oferta de Educação de Jovens e Adultos, seguem o currículo do Piauí – Novo Ensino Médio, cadernos 1 e 2 (2021) documento elaborado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando as Competências Esperadas para essa etapa da educação básica.

4.8.3. LINGUAGENS- Apropriar-se das variedades linguísticas, culturais e sociais, aprimorando conhecimento integrados a outras áreas do conhecimento através de práticas pedagógicas integradoras.

4.8.4. MATEMÁTICA- Interpretar dados, correlacionando os conhecimentos matemáticos, estatísticos e tecnológicos integrados aos diferentes componentes curriculares, utilizando processos de análise de dados e resolução de situações-problema.

4.8.5. CIÊNCIAS DA NATUREZA- Aplicar conhecimentos referentes aos fenômenos socioculturais e ambientais nos diferentes componentes curriculares na relação do homem com a natureza.

4.8.6. CIÊNCIAS HUMANAS- Adquirir autonomia do pensamento e compreender as transformações do processo histórico em seus vários aspectos socioculturais, valorizando as experiências do homem e suas relações no tempo e no espaço.

4.8.7. ENSINO RELIGIOSO- Respeitar a diversidade cultural e religiosa, valorizando a dignidade pessoal na compreensão do sujeito. (DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, 2013, P.25)

4.9. A Constituição Federal assegura que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse contexto, o Novo Ensino Médio, inserido nas políticas públicas educacionais, contempla a integração de cursos de qualificação profissional no currículo da Rede Estadual.

4.10. A Secretaria de Educação (SEDUC)/UEJA, alinhada à Meta 10 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), visa à formação integral dos jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho. Para isso, implementou a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) integrados à Formação Geral Básica. Contudo, para garantir a efetividade e a qualidade dessa política, é essencial que se disponibilizem condições adequadas de ensino e aprendizagem, o que inclui a oferta de livros específicos de EPT que favoreçam a leitura e a pesquisa de acordo com o perfil de conclusão dos estudantes, conforme estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT/MEC).

4.11. Além disso, quatro fenômenos principais têm o potencial de transformar o mercado de trabalho mundial: 1) inovações tecnológicas, 2) mudanças nas relações de trabalho, 3) globalização, e 4) mudanças demográficas. Essas tendências influenciarão tanto a quantidade quanto a qualidade das ocupações disponíveis, alterando a forma como os trabalhos são realizados e por quem. Essa análise é respaldada pelo estudo *Futuro do Trabalho: Grandes Tendências e Recomendações de Política* (2019), conduzido pela consultoria Plano CDE e Itaú BBA Educação.

4.12. **As empresas interessadas na participação no Credenciamento deverão apresentar o material no prazo estabelecido no Edital.**

#### 5. **DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. Por meio de Edital a ser publicado conforme a legislação apregoa, o credenciamento será aberto a todas as editoras interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos no chamamento. No entanto, a efetiva contratação das editoras somente será realizada por meio de ordem de serviço, conforme a necessidade previamente indicada pela área demandante.

5.2. Para se credenciar as editoras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Comprovação de registro legal como editora;

5.2.2. Portfólio demonstrando experiência em revisão literária, diagramação e produção de livros;

5.2.3. Comprovação de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços;

5.2.4. Declaração de compromisso em cumprir prazos estabelecidos em contrato;

5.2.5. Declaração de que possui estrutura física e tecnológica adequada para a realização dos serviços;

5.2.6. Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para contratação com a Administração Pública;

5.2.7. Estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

5.3. O credenciamento das editoras será realizada por uma comissão designada especificamente para esse fim, que avaliará os documentos de habilitação apresentados e a capacidade técnica das empresas.

5.4. A comissão avaliará os documentos e atribuirá uma pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Serão considerados critérios de avaliação, entre outros:

a) Experiência comprovada na prestação de serviços de diagramação e editoração de livros;

b) Qualidade dos trabalhos realizados, conforme o portfólio apresentado;

c) Capacidade técnica e operacional da editora para atender às demandas do contrato;

d) Cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas.

e) Aceitação do valor máximo da contratação ou proposta de valor inferior.

5.5. Para tanto, de maneira objetiva, serão objeto de pontuação:

5.6. o valor da proposta apresentada: obterá pontuação máxima (1.000) aquele que ofertar o menor valor, sendo que as demais propostas serão pontuadas tomando como referência o menor preço, obtendo assim uma pontuação relativa ao valor melhor pontuado. A fórmula a ser aplicada será:

5.6.1. 
$$\text{Pontuação} = (\text{Maior Valor} - \text{Valor Atual}) / (\text{Maior Valor} - \text{Menor Valor}) * 1000$$

5.6.2. classificações definidas pela CAPES dos livros apresentados em amostra de portfólio: a empresa deverá indicar 5 (cinco) títulos de obras publicadas pela mesma que tenham sido avaliadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Serão somadas as mesmas pontuações atribuídas a cada livro em avaliação pelo referido órgão para obtenção de uma pontuação total nesse quesito. A pontuação atribuída a livros, segunda a CAPES, é: L1 - 250; L2 - 180; L3 - 130; L4 - 80; L5 - 30.

5.6.3. A pontuação calculada no item "a" será aplicada para cada item da presente contratação, considerando primeiramente os valores ofertados para livros de até 100 páginas, em seguida para livros de 101 a 150 páginas, e assim por diante.

5.6.4. Já a pontuação obtida no item "b" será aplicada para todos os rankings a serem obtidos, ou seja, será considerada a mesma pontuação para cada item de intervalo de página. Somados ambos os pontos obtidos por cada editora, a pontuação total será utilizada para elaboração de um ranking em cada item da contratação, que servirá como base para a classificação e ordenação das contratações. Em caso de empate na pontuação total entre empresas, os valores das propostas serão utilizados como critério de desempate. Persistindo o empate, a pontuação total obtida com a classificação dos livros pela CAPES será o critério de desempate.

5.7. O resultado preliminar do credenciamento será divulgado em data estabelecida em cronograma. Após a divulgação do resultado preliminar, será aberto prazo para apresentação de recursos. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do credenciamento, com a classificação das editoras selecionadas. Respeitando a classificação e a área de estudos, as empresas credenciadas deverão receber Ordem de Serviço à medida que cada demanda por editoração de obra literária vai surgindo.

5.8. Desse modo, a primeira classificada em uma área de estudos deverá receber a primeira Ordem de Serviço referente à primeira demanda pelo serviço - e isso seguirá subsequentemente. Em caso de apresentação de demandas consecutivas, ficará a critério da empresa chamada de acordo com sua classificação escolher o trabalho que pretende realizar.

5.9. Uma empresa credenciada não poderá assumir dois trabalhos consecutivos, a não ser que todas as outras empresas credenciadas da mesma área de estudo tenham sido contempladas anteriormente. Uma vez credenciada, a empresa não poderá se negar a realizar a demanda apresentada por Ordem de Serviço, sob pena de sofrer sanções, desde que apresentada justificativa fundamentada e aprovada pela Autoridade Competente de Aquisições e Contratações da SEDUC.

5.10. O mesmo deverá ser aplicado a pedidos de descredenciamento formalizados pelas empresas credenciadas. A contratação estará condicionada à apresentação de documentos complementares a serem exigidos, dentro de um prazo estabelecido. O contrato estabelecerá as condições, prazos, valores e demais obrigações das partes envolvidas, muitas delas já pactuadas previamente no credenciamento.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Chamamento Público produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação e vigorará até **12 (DOZE) MESES**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não se aplica, pois se trata de processo para seleção de acervo literário e didático, onde não gerara despesas.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

IV - Multa:

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
2. a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão demandante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

## 10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. A proponente obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

10.2. A proponente declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

10.3. É vedado ao proponente a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.4. A proponente será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela proponente de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

10.5. O MUNICÍPIO e a proponente, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

23.1.1. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

23.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratante, entregando o Termo assinado pelo representante legal da empresa.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

**AMÍLCAR XIMENES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**  
Diretor de Unidade - EJA

De Acordo:

**NATALI DE OLIVEIRA SILVA**  
Superintendente

#### APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023 e art. 46, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo objeto consiste na Apresentação de Acervos Visando Seleção Livro Didático para Suporte Pedagógico a Educação de Jovens e Adultos, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI..

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **AMÍLCAR XIMENES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Matr., Diretor de Unidade**, em 10/03/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017008448** e o código CRC **182113C8**.